



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

MUNICÍPIO DE ESTRELA/RS

Secretaria Municipal de Administração e Segurança Pública

Tipo de julgamento: **MENOR VALOR UNITÁRIO**

Modo de disputa: **ABERTO**

Processo Administrativo nº 7013/2024

Dispensa eletrônica visando à aquisição de Kit limpeza de residência, com recursos oriundos da Defesa Civil Nacional, Portaria 1540 de 11 de maio de 2024, processo 5905205190/2024-91, conforme Aviso e Anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade dispensa de licitação, na forma eletrônica, objetivando a contratação acima referida, conforme descrito nesse aviso e seus anexos, na hipótese do artigo 75, inciso VIII, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 052, de 11 de março de 2024, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A sessão virtual da Dispensa Eletrônica será realizada no endereço eletrônico a seguir:

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Prazo: O envio de propostas terá início às 08h do dia 16 de agosto de 2024, encerrando-se às 17h59min do dia 20 de agosto de 2024.

A sessão de lances dar-se-á no dia 21 de agosto de 2024 das 09h às 15h.

As propostas e os documentos poderão ser enviados até a data e o horário acima definidos, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 1.275 kits limpeza de residência para distribuição à população atingida pela enchente, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário Máximo a Pagar R\$
1	Kit limpeza de residência, contendo os produtos abaixo relacionados	UN	957	99,86
2	Kit limpeza de residência, contendo os produtos abaixo relacionados (COTA RESERVADA)	UN	318	99,86

Os kits deverão conter os produtos abaixo:

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor	Valor Total
01	Desinfetante Sanitário – Embalagem de 05L	UN	01	R\$9,80	R\$9,80
02	Água Sanitária – Embalagem de 05L	UN	01	R\$8,60	R\$8,60
03	Sabão Lava Roupas Líquido – Embalagem de 05L	UN	01	R\$18,50	R\$18,50
04	Esponja Dupla Face	UN	04	R\$ 0,70	R\$2,80
05	Balde Plástico - 15L	UN	01	R\$ 12,20	R\$12,20
06	Pano de Chão 50x70 cm	UN	03	R\$ 4,30	R\$12,90
07	Amaciante Concentrado - 05L	UN	01	R\$ 11,65	R\$11,65
08	Detergente Líquido – Embalagem 500mL	UN	04	R\$1,99	R\$7,96
09	Papel Higiênico 60m Neutro – Pacote com 04 rolos	UN	03	R\$5,15	R\$15,45
VALOR MÁXIMO DO KIT					R\$99,86

1.1.1. Em observância à Lei Complementar 123/2006, o objeto foi dividido da seguinte maneira:

a) Item 1: participam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais empresas que não se enquadram nas hipóteses previstas na LC 123/2006.

b) Item 2: exclusivo para participação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Art.48, Inc. I da LC 123/06.



b.1) Não havendo interessados na cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do artigo 8º, §2º do Decreto 8.538/2015.

1.2. Os produtos devem ser novos, sem extravios e com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de sua entrega.

1.3. Os kits deverão ser entregues, **em parcela única**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, situada na Avenida Rio Branco, 553, bairro Oriental, na cidade de Estrela/RS, no horário entre às 8:00 e 11:30 da manhã e 13:30 às 17:00 horas da tarde, **no prazo máximo de até 20 dias a contar do recebimento da nota de empenho.**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, os interessados devem providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Aviso de Dispensa.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o certame e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.2.1. A qualquer momento a licitante poderá ser convocada a se manifestar durante a Sessão. Em havendo prejuízo para o julgamento da proposta e/ou dos documentos de habilitação, a falta de manifestação poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.5. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste aviso, observando-se o item 4 deste Aviso, permitindo-se a retirada ou substituição destas até a abertura da sessão pública.

3.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, após o encerramento da fase de lances, observando-se o item 5 deste Aviso, no prazo de 02 (duas) horas a partir de sua solicitação, prorrogável a critério da Administração.

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento



favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.4. (Caso seja ME/EPP) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.4. Outras eventuais declarações ou documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados, deverão ser realizadas via sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogáveis a critério da Administração.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse aviso.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando-se as diretrizes desse Aviso, com a indicação do valor unitário e marca do produto, englobando os impostos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes do encerramento da fase de lances, importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão identificar, nos campos relativos à proposta, bem como nas ferramentas de *chat* durante a sessão, quaisquer informações que possam levar à identificação de sua empresa, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. O valor máximo a ser pago pelo kit é o constante no 1.1 do Aviso.

4.5. O valor da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.6. O licitante **poderá cotar apenas uma marca para cada produto do kit.**

4.7. Ao término da sessão de lances, a licitante detentora da melhor proposta terá a classificação de sua proposta condicionada à apresentação de nova proposta ajustada ao lance, **informando a marca e o valor unitário de cada produto, nos termos do item 3.4 desse Edital.**

4.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo e na forma estabelecidos no **item 3.2** do aviso, quando solicitados pelo pregoeiro:



5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.2.1. O contrato social do ato constitutivo mencionado neste item deverá ser apresentado com todas as alterações, ou apresentada a consolidação.

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO SOCIAL

5.1.2.1. Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – ANEXO II.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

5.1.3.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**).

5.1.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

5.1.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante

5.1.3.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

5.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

5.1.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.5.1. Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5.1.1. No caso de a certidão não possuir data de validade, a sua data de expedição não poderá ser superior a 90 dias da data de abertura da licitação.



5.1.6. Para as empresas cadastradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, nos termos do artigo 87 da Lei 14.133/2021.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 15h do mesmo dia.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento estabelecido neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, no prazo de 2 horas contados da solicitação.

8.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no aviso.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no aviso;

8.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade e/ou conformidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do aviso, desde que insanável.

8.5.6. Não forem ajustadas ao lance, quando solicitado.

8.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.6.1. A não apresentação da proposta ajustada ao lance, quando solicitada, caracteriza a não manutenção da proposta por parte da licitante.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.2. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5 do Aviso, enviados nos termos do item 3.2, serão examinados e será verificada a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

9.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Aviso e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.1. O prazo para a regularização referida terá início a contar da divulgação do julgamento da habilitação.

9.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no aviso, o licitante será declarado vencedor.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.1. Não serão considerados “novos documentos”, para fins de julgamento da habilitação e/ou proposta, documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante, bem como aqueles que estiverem ausentes ou que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, desde que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, devendo ser apresentados quando solicitados pelo pregoeiro/agente de contratação.

9.8. A verificação, pela equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 95 da lei 14.133/21.

10.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais iniciais, os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, limitados a cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 14 da Medida Provisória 1.221, de 17 de maio de 2024.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da mercadoria, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

11.1.1. Em caso do setor contábil verificar quaisquer divergências na Nota Fiscal apresentada, solicitará a sua substituição, correndo o prazo acima a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

11.2. Em caso de atraso de pagamento o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.

11.3. A nota fiscal deverá ser faturada de acordo com a nota de empenho emitida pelo Setor de Contabilidade do Município, **devendo nela constar o número da dispensa eletrônica, bem como o número do processo 5905205190/2024-91 do qual proveio o recurso.**

11.3.1. Em caso de dúvida quanto a emissão da nota fiscal, deverá ser contatado o setor de captação de recursos pelo telefone (51) 3981.1116 ou através do e-mail captacao@estrela.rs.gov.br.

11.4. As despesas para o cumprimento do objeto do presente Aviso serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta: 1369

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 03 – GABINETE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA DEFESA CIVIL

Vínculo: 8991243 – Outros Recursos Vinculados – Transferência recursos Portaria 1540, de 11/05/2024 – Enchente 2024

Subelemento: 33390320302000000000 – Materiais destinados a Assistência Social

12. OBRIGAÇÕES

12.1. DO CONTRATANTE

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com Aviso e anexos.



12.1.2. Fiscalizar a entrega da mercadoria através de servidor designado;

12.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo convencionados neste instrumento;

12.1.4. Notificar a Contratada sobre vícios ou incorreções no objeto licitado exigindo sua reparação.

12.1.5. Aplicar as sanções previstas nesse Aviso, caso necessário.

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. DA CONTRATADA

12.2.1. Efetuar a entrega da mercadoria, nas condições e prazo estabelecidos nesse Aviso, arcando com todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto, inclusive o descarregamento dos kits no local indicado.

12.2.2. Responder pelos eventuais vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990).

12.2.3. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o objeto.

12.2.4. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

12.2.6. Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta.

12.2.7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos que não atenderem às exigências fixadas nesse Aviso.

12.2.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do artigo 137, inciso II da Lei 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.2.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.10. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Município, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa, em decorrência do objeto licitado, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o Município autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a empresa contratada das sanções previstas no Contrato, Aviso e seus anexos, até a completa indenização dos danos.



13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste aviso as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo parágrafo.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente Aviso.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. Para a aplicação das sanções, serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.8. A sanção prevista na alínea ‘c’ do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’ e ‘g’ do item 13.1 do Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal de Estrela/RS.

13.9. A sanção prevista na alínea ‘d’ do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘l’ e ‘m’ do item 14.1 do Aviso, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos nas alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’ e ‘g’ do item 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.8 do Aviso, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal de Estrela/RS.

13.10. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b” do presente aviso, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.11. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Aviso o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. A Administração poderá anular a licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, desde que o motivo determinante para a revogação for resultante de fato superveniente devidamente comprovado, devendo em ambos os casos, ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.7. Em seu julgamento, a Administração poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na “Proposta” e na “Documentação”.

14.8. Quando do encerramento da licitação, as licitantes vencedoras deverão remeter fisicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos exigidos para habilitação, proposta ajustada ao lance e declaração de enquadramento como beneficiária da LC 123/06, quando for o caso. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa, devendo comprovar tais poderes.



14.8.1. Ficam dispensadas de serem enviadas fisicamente declarações/propostas assinadas digitalmente e documentos emitidos eletronicamente (via internet), desde que possuam a informação do endereço eletrônico, o código de autenticidade ou outras informações necessárias à verificação de sua autenticidade na internet.

14.8.2. A critério da Administração, esse prazo poderá ser prorrogado.

14.9. Em caso de divergência entre o aviso e seus anexos, prevalecerá o disposto no aviso.

14.10. Integram este Aviso:

ANEXO I Termo de Formalização de Demanda

ANEXO II Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002

ANEXO III Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

ANEXO IV Declaração de acordo com o disposto no inciso IV do art.14 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XI do art.18 da Lei nº 14.791/2023 .

Estrela, 14 de agosto de 2024.

ELMAR ANDRÉ SCHNEIDER
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Secretaria: Secretaria da Administração e Segurança Pública

Responsável pela Demanda: Marcelo de Abreu Fernandes Matrícula: 4121

E-mail: adm.secretario@estrela.rs.gov.br Telefone: (51) 3981-1030

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Este Termo de Formalização de Demanda tem por objeto a aquisição 1275 Kits Limpeza de Residências para distribuir à população atingida pela enchente, devido as cheias do Rio Taquari, ocorridas entre 30 de abril e 03 de maio de 2024, conforme Decreto nº 95, de 03 de maio de 2024, por intermédio de Dispensa de Licitação.

Aquisição de 1275 Kits Limpeza de Residências, conforme composição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Desinfetante Sanitário – Embalagem de 05L	Unidade	01	R\$9,80	R\$9,80
02	Água Sanitária – Embalagem de 05L	Unidade	01	R\$8,60	R\$8,60
03	Sabão Lava Roupas Líquido – Embalagem de 05L	Unidade	01	R\$18,50	R\$18,50
04	Esponja Dupla Face	Unidade	04	R\$ 0,70	R\$2,80
05	Balde Plástico - 15L	Unidade	01	R\$ 12,20	R\$12,20
06	Pano de Chão 50x70 cm	Unidade	03	R\$ 4,30	R\$12,90
07	Amaciante Concentrado - 05L	Unidade	01	R\$ 11,65	R\$11,65
08	Detergente Líquido – Embalagem 500mL	Unidade	04	R\$1,99	R\$7,96
09	Papel Higiênico 60m Neutro – Pacote com 04 rolos	Unidade	03	R\$5,15	R\$15,45
VALOR TOTAL DO KIT					R\$99,86



2.1) Local de entrega:

2.1.1 O produto deverá ser entregue novo, embalado, sem extravios, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, situada no endereço Avenida Rio Branco, nº 553 – Oriental, Estrela/RS – CEP 95880-000 (Antigo INSS).

2.2) Prazo de entrega/execução e possível prorrogação:

2.2.1 O prazo de entrega será de 20 dias, a contar da data do encaminhamento do empenho à empresa vencedora.

2.3) Prazo de garantia e assistência técnica:

2.3.1 Os produtos devem estar com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Aquisição de 1275 (um mil, duzentos e setenta e cinco) Kits Limpeza de Residências que serão distribuídos à população, visando atender as demandas emergenciais devido as cheias do Rio Taquari, ocorrida entre 30 de abril e 03 de maio de 2024.

3.2 Faz-se necessário garantir a funcionalidade e conforto dos usuários deste Município, para os fins de atender a população do Município de Estrela, considerando que os mesmos perderam totalmente ou grande parte do mobiliário de suas casas.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Conforme Decreto nº 95, de 03 de maio de 2024, declara estado de calamidade pública no Município de Estrela, afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.2.1.0.0, ocorridos entre os dias 30 de abril e 03 de maio de 2024.

4.2. Os recursos para esse processo licitatório são oriundos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional conforme Portaria nº 1.540, de 11 de maio de 2024.

5. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO

5.1. De acordo com o Decreto Municipal vigente, faculta-se, para o objeto em questão, a elaboração de estudo técnico preliminar, projeto básico/termo de referência/projeto executivo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

8. PAGAMENTO

8.1) O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, após a entrega do bem, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

8.1.1) No caso de atraso do pagamento, o mesmo será corrigido pela variação do INPC.

8.1.2) Dotação: Conta: 1369 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Órgão: 03 – Secretaria da Administração e Segurança Pública

Unidade: 3 – Gabinete de Segurança Pública

Ação: 2039 – Manutenção do Fundo da Defesa Civil

Elemento: 3339032

Conta: 1370 – Material de consumo

Órgão: 03 – Secretaria da Administração e Segurança Pública

Unidade: 3 – Gabinete de Segurança Pública

Ação: 2039 – Manutenção do Fundo da Defesa Civil

Elemento: 3339030

Conta: 1371 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Órgão: 03 – Secretaria da Administração e Segurança Pública

Unidade: 3 – Gabinete de Segurança Pública

Ação: 2039 – Manutenção do Fundo da Defesa Civil

Elemento: 3339039

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

9.3 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através da servidora designada para tanto, Sra. Fabiane Rosa Machado, matrícula nº 2430.

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



10.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Estrela/RS, 15 de junho de 2024.

Marcelo de Abreu Fernandes
Secretaria da Administração e Segurança Pública



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, CONFORME O MODELO DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

LICITAÇÃO Nº _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____
e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no inciso XXXIII do art. 7º da Lei Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 3.3.3 do Aviso de Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que no ano-calendário de realização dessa licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____de _____de _____.

Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INCISO IV DO ART. 14
DA LEI Nº 14.133/2021 E NO INCISO XI DO ART. 18 DA LEI 14.791/2023**

LICITAÇÃO Nº _____

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada na _____, nº _____, município de _____, CEP _____, Estado _____, Fone (____) _____, neste ato representado pelo (a) Sr(ª) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG _____, CPF _____ residente e domiciliado na _____, no Município _____, Estado _____.

Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, nº _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Estrela/RS, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considerando-me como incluída no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrito, com o fim de criar obrigações).

DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL